

## **DELIBERAÇÃO Nº 021/2019 - CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 02 e 03 de Maio de 2019, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências,

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013,

Considerando a Deliberação nº 65/2013 - CEAS/PR que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 038/2017 – CEAS/PR que aprova o cofinanciamento das ações de Assistência Social aos 156 municípios prioritários por meio do Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV,

Considerando as Deliberações nº 043/2017, 036/2018, 050/2018, 069/18 e 105/2018 – CEAS/PR que alteram o prazo para preenchimento do plano de ação e termo de adesão, altera tabela de pagamento do IFP IV e altera prazos de prestação de contas parcial e final,

Considerando as Deliberações nº 121/2018 e 005/2019 – CEAS/PR que prorrogam o prazo para execução do recurso do Adesão Espontânea e Incentivo IV,

Considerando que os municípios não prorrogados deveriam utilizar o recurso até a data de 31/12/2018, e que a Unidade Técnica vem recebendo solicitações dos municípios prioritários (Incentivo IV) quanto a aprovação de despesas pagas em 2019 devido as dificuldades enfrentadas pelos municípios para efetuar pagamentos no final do ano,

### **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação das despesas pagas em 2019 com recursos do Incentivo IV nas prestações de contas final (31/12/2018), desde que os respectivos municípios apresentem:

I - Empenhos realizados no ano de 2018 na conta do Incentivo IV;

II- Justificativa quanto ao pagamento realizado fora do período deliberado (até 31/12/2018) e datas dos pagamentos realizados.

**Parágrafo único.** A Justificativa deve ser enviada por ofício para o e-mail [duvidassiff@seds.pr.gov.br](mailto:duvidassiff@seds.pr.gov.br) impreterivelmente até o dia 15/05/2019.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 03 de maio de 2019.

Fernando Fabiano Castellano Júnior  
**Presidente do CEAS/PR**